

economia

Grupo Dolly é alvo de pedido de falência por dívida de R\$ 15,7 bi

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Procuradoria-Geral de SP protocolaram solicitação nessa semana e alegam concorrência desleal

BEATRIZ MIRELLE

beatrizmirelle@dgabc.com.br

Em ação inédita, a PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e a PGE-SP (Procuradoria-Geral de São Paulo) protocolaram em conjunto, nesta semana, pedido de falência das empresas que compõem o Grupo Dolly, responsáveis pela fabricação de refrigerantes e que tem Diadema como sede. De acordo com o documento, o montante da dívida ativa soma R\$ 15,715 bilhões. Os órgãos alegam que a falta de pagamento se arrasta há mais de 25 anos, com diversas tentativas frustradas de cobrança pelas procuradorias, e apontam concorrência desleal das companhias.

Do total, R\$ 8,3 bilhões estão inscritos em débitos da União; R\$ 7,4 bilhões se refe-

rem às dívidas com o Estado paulista; e cerca de R\$ 15 milhões do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço). “O passivo não é fruto apenas de dificuldades financeiras pontuais, mas de uma estratégia deliberada de ‘blindagem patrimonial’”, informou a PGE-SP em nota.

O pedido das procuradorias aponta que o Grupo Dolly transformou a inadimplência em ferramenta de negócio. “Ao deixar de recolher tributos e encargos sociais, as empresas tiveram vantagem competitiva artificial e desleal, prejudicando os demais concorrentes do setor de bebidas que cumprem suas obrigações legais.”

Segundo apurações feitas pelas entidades, o grupo se utilizou da recuperação judicial por quase oito anos para não quitar os débitos. “Assim

que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia de credores e a comprovação da regularidade fiscal tornou-se obrigatória por lei, o grupo desistiu da judicial e tentou

converter o processo em extrajudicial, medida atualmente em grau de recurso.” Na visão das procuradorias, essa seria uma manobra para contornar a exigência legal de re-

gularidade tributária. No pedido, os órgãos afirmam que o foco central é a manutenção das atividades produtivas sob a supervisão de um administrador judicial.



Denis Maciel

ESTRATÉGIA. Procuradoria diz que Dolly fazia manobra para sonegar

Ação conjunta dos órgãos é marco

Especialistas apontam que o pedido de falência apresentado pela PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e PGE-SP (Procuradoria-Geral de São Paulo) em relação ao Grupo Dolly é um marco na cobrança de créditos tributários de grandes devedores. Durante décadas prevaleceu no STJ (Superior Tribunal de Justiça) o entendimento de que a Fazenda Pública não tinha legitimidade nem interesse pro-

cessual para solicitar isso, mas o cenário mudou em fevereiro deste ano. Agora, a ação pode ser protocolada quando a execução fiscal previamente ajuizada se mostrar frustrada.

“Essa atuação conjunta, amparada em portarias editadas especificamente para disciplinar esses pedidos, sinaliza que a medida deixou de ser teórica”, aponta Caroline Leite Barreto Dinucci, advogada empresarial e sócia fun-

dadora do Barreto Dinucci Advocacia. Ela comenta que o que torna esse caso peculiar é que a petição das procuradorias não se apoia apenas no montante. “Os órgãos sustentam que a recuperação judicial teria sido utilizada de forma incompatível com sua finalidade econômica e social, tese que naturalmente será submetida ao contraditório e ao exame judicial. É esse conjunto de alegações que dá densidade ao pedido.”

POTENCIAL

Mercosul e UE mudam regras do jogo, diz ministro alemão

Em visita a S.Bernardo, Johann Wadephul afirmou que acordo poderá sofrer ajustes

O ministro das Relações Exteriores da Alemanha, Johann Wadephul, afirmou que o acordo Mercosul e União Europeia muda a “regra do jogo” mesmo com a necessidade de eventuais ajustes. Ele esteve ontem no Grande ABC para visitar a fábrica da Volkswagen, em São Bernardo. Hoje, ele chega em Brasília para reunião com o ministro das Relações Exteriores, Mauro Vieira, sobre o G4, formado pelos dois países, além de Índia e Japão.

“O pacto entrou em vigor provisoriamente. Ele já tem efeito, mas agora temos que começar a realmente aplicá-lo de forma rápida. Eventualmente ainda teremos que fa-

zer alguns ajustes em ambos os mercados, mas a decisão política foi tomada”, declarou ao **Diário**.

O ministro destacou o papel do Brasil e da Alemanha para avançar as tratativas e garantir que as medidas fossem aprovadas. “Nós nos empenhamos de maneira especial. Então, também temos a responsabilidade para que realmente funcione bem na prática. Creio que realmente muda as regras do jogo ao unirmos dois mercados desse tamanho como não se via há muito tempo.”

A Alemanha é o quarto maior parceiro comercial do Brasil e o primeiro entre os integrantes da União Europeia.

A corrente de comércio bilateral alcançou, em 2025, US\$ 20,9 bilhões, com superávit alemão de US\$ 7,9 bilhões.

O governo federal aponta que a reunião em Brasília dará seguimento às conversações mantidas durante a 3ª Reunião de Consultas Intergovernamentais de Alto Nível, presidida pelo presidente Lula e pelo chanceler alemão, Friedrich Merz, em Hannover, em abril. Entre os temas, estão a mudança do clima, a proliferação de conflitos e a necessidade de reforma da governança global.

“Eu acredito que todos nós entendemos que devemos criar novos formatos para tratar os grandes problemas internacionais. O modelo G4, do qual fazem parte Brasil, Índia, Japão e Alemanha, ganha cada vez mais importância. Nós compartilhamos muitos valores e interesses. Os temas que discutirei com Mauro Vieira servirão para preparar a próxima rodada do G4 em setembro”, disse Wadephul. **BM**

TARIFAÇO

Brasil confirma nova rodada de negociação com os EUA

Governo marca reunião técnica e intensifica tratativas em busca de acordo antes do dia 15

O governo brasileiro confirmou ontem uma nova etapa das negociações com os Estados Unidos para tentar evitar a imposição de tarifas sobre produtos brasileiros. Após reunião entre o ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Márcio Elias Rosa, e o representante de Comércio dos EUA, Jamieson Greer, os dois países decidiram intensificar as tratativas com encontros técnicos já no início da próxima semana.

Segundo nota divulgada pela União, o diálogo foi considerado “construtivo”, mas ainda será necessário mais tempo para detalhar propostas e reduzir divergências. A expectativa

é promover um novo encontro ministerial antes de 15 de julho, prazo estabelecido pelo governo norte-americano para definir eventuais medidas comerciais. Esta foi a quarta reunião de alto nível entre Márcio Elias Rosa e Jamieson Greer. Os encontros anteriores ocorreram em 19 e 28 de maio e 13 de junho, além de sucessivas reuniões técnicas entre as equipes dos dois países.

As conversas abordaram os seis eixos da investigação conduzida pelos Estados Unidos com base na Seção 301 da legislação comercial norte-americana. Entre os temas discutidos estão: comércio digital; tarifas preferenciais; combate à

Em paralelo, foi solicitada ao Ministério Público a apuração de eventuais irregularidades, reforçando o compromisso com a legalidade.

Em seu site a Dolly publica nota na qual diz que não foi oficialmente citada ou intimada de qualquer decisão judicial e que, quando isso ocorrer, tomará medidas processuais cabíveis.

HISTÓRICO

O Grupo Dolly solicitou a mudança de recuperação judicial para extrajudicial neste ano após fechar 2025 com resultado líquido negativo de R\$ 25,8 milhões. Na época, Edgar Bechera afirmou que o objetivo era desburocratizar o andamento. A empresa tinha até 19 de maio deste ano para apresentar o novo plano de recuperação, que não foi entregue. Com isso, perdeu a proteção que mantinha as empresas do conglomerado blindadas de parte das cobranças desde o início do processo.

De acordo com o advogado Fernando Canutto, sócio do Godke Advogados e especialista em direito empresarial, a legislação brasileira garante à empresa o direito de se defender antes que qualquer decisão seja tomada pela Justiça. “O protocolo é apenas o início do processo. A Dolly ainda terá direito ao contraditório e poderá apresentar defesa antes de eventual decretação da quebra. Mas, quanto mais avançada estiver a deterioração financeira, mais difícil se torna reverter o cenário.” **BM**

corrupção;proteção à propriedade intelectual; etanol; e desmatamento ilegal.

O governo brasileiro também apresentou argumentos para contestar críticas feitas por Washington em relação às políticas nacionais de comércio digital, sistemas de pagamento eletrônico e decisões judiciais brasileiras.

Márcio Elias Rosa afirmou que o governo trabalha para alcançar um consenso antes do prazo final. “Toda vez que caminhamos positivamente surge um novo atropelo que precisamos superar.”

Sem citar nomes, o ministro criticou brasileiros que, segundo ele, levam disputas políticas para uma negociação comercial. “Essas pessoas poluem o debate político.”

Também defendeu que o Brasil permaneça na mesa de negociação e reiterou o compromisso do governo com o multilateralismo.

(da ABR)

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

PORTARIA Nº 34.2026
Altera a Portaria nº 9, que dispõe sobre a designação da Comissão de Licitações, e dá outras providências.
O Vereador Cláudio Gonçalves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, conjugado com a Lei Municipal nº 2.305/2019 e com fundamento nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Fica incluído como membro da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 09.2026, a servidora Maria Beatriz Santos de Albuquerque, passando a integrar a referida Comissão na qualidade de membro.
Art. 2º A Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação, passa a ter a seguinte composição:
I - Nathalia Vieira Santos;
II - Flávio Ferreira Dias;
III - Vinicius Silva Vieira dos Santos;
IV - Letícia Maria Wolf de Oliveira.
V - Maria Beatriz Santos de Albuquerque.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 09.2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2026.
Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 11 de junho de 2026 - 62º Ano de Emancipação Político-Administrativa.
CLAUDIO GONÇALVES BENTO
Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA Nº 35.2026
O Vereador Cláudio Gonçalves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Municipal nº 2.305, de 17 de abril de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR a servidora Josiane Cristina de Araújo Macedo para prestação de serviços extraordinários, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e reuniões de audiências públicas realizadas pelo Poder Legislativo Municipal, mediante acréscimo no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o código-nível de seu cargo, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 638, de 1991.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2026.
Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 11 de junho de 2026 - 62º Ano de Emancipação Político-Administrativa.
CLAUDIO GONÇALVES BENTO
Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA Nº 36.2026
O Vereador Cláudio Gonçalves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a senhora Letícia Maria Wolf de Oliveira, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, DE ASSUNTOS JURÍDICOS DA PRESIDÊNCIA, de provimento em comissão, nos termos da resolução nº 004/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 30 de junho de 2026 - 62º Ano de Emancipação Político-Administrativa.
CLAUDIO GONÇALVES BENTO
Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA Nº 37.2025
O Vereador Cláudio Gonçalves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Municipal nº 2.305, de 17 de abril de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 026.2026 que convocou Tatiele Ovidio Fonseca Ozter para prestação de serviços extraordinários, nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e reuniões de audiências públicas realizadas pelo Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 638, de 1991.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 02 de julho de 2026 - 62º Ano de Emancipação Político-Administrativa.
CLAUDIO GONÇALVES BENTO
Presidente da Câmara Municipal.

▼ SEMASA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ-SEMASA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Portarias assinadas pela Secretária do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas em substituição - Marília Formoso Camargo
EXONERAR A PEDIDO
PORTARIA Nº 197/2026 - A partir de 01 de Julho de 2026, o servidor DAVI SIQUEIRA DE FREITAS - RE 14043 - RG 44.883.957-X, titular do cargo de AJUDANTE DE MANUTENÇÃO, Tabela I - Classe 04, no DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO - DMO.
PORTARIA Nº 198/2026 - A partir de 01 de Julho de 2026, o servidor ANDRE LUIZ CANDIDO DA SILVA - RE 14063 - RG 32.334.425-2, titular do cargo de OPERADOR DE MARTELETE, Tabela I - Classe 05, no DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO - DMO.
REVOGAR A
PORTARIA Nº 199/2026 - A partir de 01 de Julho de 2026 a Portaria nº 158/2026 de 01/04/2026, que designou a partir de 01 de Abril de 2026, o servidor DAVI SIQUEIRA DE FREITAS - RE 14043, titular do cargo de Ajudante de Manutenção, Tabela I - Classe 04, para exercer em confiança a Função Gratificada de LIDER III, Tabela II - Classe 03, no DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO - DMO.
PORTARIA Nº 200/2026 - A partir de 01 de Julho de 2026 a Portaria nº 162/2026 de 01/04/2026, que designou a partir de 01 de Abril de 2026, o servidor ANDRE LUIZ CANDIDO DA SILVA - RE 14.063, titular do cargo de Operador de Martelete, Tabela I - Classe 05, para exercer em confiança a Função Gratificada de LIDER III, Tabela II - Classe 03, no DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO - DMO.
PORTARIA Nº 201/2026 - A partir de 01 de Julho de 2026 a portaria nº 325/2025 de 18/12/2025 que colocou a DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, no período de 01/01/2026 a 31/12/2026, SEM PREJUÍZO DE SEUS VENCIMENTOS E SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS VANTAGENS, a servidora ANA CAROLINA DE CAMARGO BARROS LUCHETTA - RE 8332 - Agente Ambiental. Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, em 02 de Julho de 2026.
EDILENE PEREIRA DE MORAES
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

▼ Instit. de Previdência de Santo André

Portarias assinadas: Aposentar, a pedido, a partir da data da publicação deste ato, com base no artigo 42 da Lei Complementar nº 01/2021: Port. 125.07.2026 Joao Maria Gomes, do cargo de Motorista, conforme P.A. 1515/2025; Port. 126.07.2026 Luiz Smynniuk, do cargo de Professor de Educação Física, conforme P.A. 1613/2025; Port. 127.07.2026 Mara Liede Sobreira dos Reis, do cargo de Servente Geral, conforme P.A. 1404/2025; Port. 129.07.2026 Maria Aparecida Roza Lopes, do cargo de Servente Geral, conforme P.A. 99/2026; Port. 133.07.2026 Rosalina Linhan da Silva, do cargo de Servente Geral, conforme P.A. 1620/2025; Port. 135.07.2026 Rosemary Magalhães de Almeida Sobral, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, conforme P.A. 422/2026; com base no artigo 44 da Lei Complementar nº 01/2021, do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental: Port. 128.07.2026 Margaret Cazzolato Sula, conforme P.A. 1732/2025; Port. 141.07.2026 Simone Manzoni, conforme P.A. 336/2026; do cargo de Professor de Educação Fundamental II - Matemática: Port. 145.07.2026 Wildemar Fernandes Sandrin Junior, conforme P.A. 1592/2025; com base no artigo 56, combinado com o inciso I, do artigo 59, ambos da Lei Complementar nº 01/2021: Port. 124.07.2026 Georgina de Fatima Beraldo Abreu, do cargo de Monitor/Maintenance, conforme P.A. 02/2026; com base no artigo 57, combinado com o inciso I, do artigo 60, ambos da Lei Complementar nº 01/2021: Port. 119.07.2026 Antonio Marcio Gonçalves da Silva, do cargo de Guarda Civil Municipal, conforme P.A. 429/2026; Port. 121.07.2026 Claudia Vielmi de Almeida, do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme P.A. 319/2026; Port. 122.07.2026 Deise Lopes Arantes, do cargo de Médico, conforme P.A. 317/2026; Port. 123.07.2026 Edson Ribeiro, do cargo de Pedreiro, conforme P.A. 1565/2025; Port. 130.07.2026 Maria Helena Fagundes de Lima Canuto, do cargo de Servente Geral, conforme P.A. 228/2026; Port. 134.07.2026 Rosângela Barbosa Siqueira, do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme P.A. 45/2026; Port. 136.07.2026 Rosimeire Zanella Gonçalves, do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme P.A. 1324/2026; Port. 138.07.2026 Sebastiao Tavares e Silva Filho, do cargo de Operador de Máquina Pesada, conforme P.A. 1137/2025; Port. 140.07.2026 Simone Lima Marcelino, do cargo de Servente Geral, conforme P.A. 314/2026; Port. 142.07.2026 Solange de Almeida Rodrigues, do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme P.A. 285/2026; com base no artigo 57, parágrafo único, combinado com o inciso I, do artigo 60, ambos da Lei Complementar nº 01/2021, do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental: Port. 116.07.2026 Adriana Siemerink Almeida, conforme P.A. 391/2026; Port. 118.07.2026 Amanda Aparecida da Silva, conforme P.A. 201/2026; Port. 120.07.2026 Claudia Rebeca Kieblock Ferreira Pereira, conforme P.A. 265/2026; Port. 131.07.2026 Priscila de Brito, conforme P.A. 486/2026; Port. 139.07.2026 Silvia Alessandra Pili, conforme P.A. 352/2026; Port. 144.07.2026 Viviane da Rocha Elias, conforme P.A. 473/2026; com base no artigo 57, parágrafo único, combinado com o inciso II, do artigo 60, ambos da Lei Complementar nº 01/2021: Port. 132.07.2026 Quiteria Oliveira Franca de Brito, do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme P.A. 251/2026; com base no artigo 58, combinado com o inciso I, do artigo 59, ambos da Lei Complementar nº 01/2021: Port. 137.07.2026 Sandra Pissuto, do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme P.A. 197/2026. Aposentar, a partir da data da publicação deste ato, com base no artigo 46 da Lei Complementar nº 01/2021: Port. 117.07.2026 Alequessandra Braga Almeida Alves, do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme P.A. 554/2026; Port. 143.07.2026 Valdecira Maria Galindo Cardenas Garcia, do cargo de Servente Geral, conforme P.A. 566/2026. Santo André, 02 de julho de 2026 - Ivo de Lima - Superintendente.

Para anunciar é só ligar

4435-8159

Ou consulte sua agência de publicidade